



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica, remete-se a esse colegiado de parlamentares o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Executivo Municipal promover premiação aos melhores produtores de café no CONCAFÉ Estadual e Federal.

Atualmente, a cafeicultura é desenvolvida em 15 estados e Rondônia é um dos produtores.

Ao seu turno, os cafés de categorias superiores e especiais concorrem em mercados diferenciados, de consumidores. Para receber classificação como café superior, os grãos passam por processos de seleção de acordo com sua cor, tamanho e sabor.

Por isso, visando suprir a demanda doméstica crescente com produtos melhores e mais acessíveis, exportar produtos de maior valor agregado e aumentar a sustentabilidade econômica, social e ambiental da cafeicultura, propomos o Projeto de Lei, para instituir a Política Municipal de incentivo à Produção de Café de Qualidade.

Pelo exposto, requer que o presente projeto seja analisado e aprovado pelo Plenário da Câmara. Sendo o que tínhamos para o momento e certos de termos nosso pleito atendido.

Atenciosamente

Nova Brasilândia D'Oeste 10 de junho de 2024

Iziel de Abreu Silva
Secretário de Gabinete

Hélio da Silva
Prefeito Municipal

EXMO. Senhor,
Jackson Leite
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

